

DIRETO DA HISTÓRIA

Boletim da história do Ministério Público Federal

Boletim Eletrônico Trimestral – Ano 2 – nº 5, Brasília, 14 de agosto de 2009.

As areias terapêuticas das praias de Guarapary

O que as areias terapêuticas das praias de Guarapary - ES têm a ver com a Procuradoria Geral da República e o combate à dilapidação do patrimônio público?

Em 1903, o inglês John Gordon desembarcou no Brasil com o intuito de explorar as “areias monazíticas” de Guarapary no Espírito Santo. A exploração das “famosas areias amarelas” como assim as definiu o Procurador-Geral da República, em 1930, Antonio Pires e Albuquerque, não obedeceu aos caminhos legais, pelo contrário, causou muita indignação no PGR como ele assim expôs: “Confesso-vos que não consigo guardar serenidade deante da monstruosa injustiça destas pretensões, tão monstruosas que chegam a ser um crime...”



Uma das praias de Guarapary

As areias terapêuticas das praias de Guarapary.....	1
A exploração ilegal das areias amarelas de Guarapary.....	1
A cidade saúde.....	2
Você sabia?.....	2
Guarapary: uma breve história.....	3
Íntegra do parecer.....	3
Dr. Antônio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque - Procurador-Geral da República (1919-1931).....	4
Edição.....	4

A EXPLORAÇÃO ILEGAL DAS AREIAS AMARELAS DE GUARAPARY

A revolta de Antônio Pires foi em razão de John Gordon pedir indenização à Fazenda Federal de toneladas da areia que ele havia explorado durante 27 anos. Segundo o PGR, John Gordon pedira indenização das areias exploradas de um terreno em Guarapary que não lhe pertencia mas sim a Mauricio Isralson. Além disso, John Gordon conseguiu na Justiça o direito de exportar as areias para a Europa mesmo após a Alfândega Brasileira proibí-lo de realizar tal exportação.

Ao tratar da questão o Dr. Antônio Pires expõe sua indignação aos Ministros do Supremo Tribunal Federal: “*Já vos expuz mais de uma vez os antecedentes deste celebrado caso das areias, em que, despojada criminosamente de valiosos bens com que a Providência quis enriquecel-a, se vê, ainda por cumulo do escarneo (ella, a victima que os devia chamar a contas) se vê a Nação arrastada a Juizo pelos seus expoliadores, enredada há perto de 30 annos em numerosas e interminas demandas como esta, que ameaça emprobecel-a, arriscada a pagar o valor daquillo que elles proprios lhe tomaram.*”

Confesso-vos que não consigo guardar serenidade deante da monstruosa

injustiça destas pretensões, tão monstruosas que chegam a ser um crime: Perdoae portanto se de uma ou outra vez, numa phrase ou numa palavra mais arrebatada, explode a revolta da minha consciencia”.

Segundo o que consta no parecer, durante anos, John Gordon, exportou como areias brutas, em seu proveito exclusivo, areias pertencentes ao governo brasileiro, à época valiosíssimas; e depois, continuou a exploração do terreno vizinho de propriedade da Nação. Então, depois que Gordon e seu condômino Mauricio Isralson (foram os dois únicos beneficiários das famosas areias) esgotaram as jazidas, Gordon pediu que a Fazenda (o governo), assim duas vezes espoliada, continuasse a lhe garantir os lucros a que havia se habituado, pagando-lhe o valor dessas mesmas areias de que a esbulhou.

O parecer demonstra, também, que John Gordon parecia gozar de poder político e influência na região, pois Antônio Pires Albuquerque afirma o seguinte: “*Suppõe o embargado (John Gordon) que chegou o momento de conseguir pelo escandalo o que por Justiça está certo de não poder alcançar: D’ahi o açodamento e a violencia com que se vae desobrigando da empreitada, o patrono*

acertadamente escolhido para esta ultima investida”.

O escândalo e o açodamento a que o PGR se refere estão relacionados às notícias veiculadas pela imprensa local, principalmente nos jornais ligados às empresas mineradoras, que colocavam John Gordon como vítima do governo e da Justiça brasileira.

Contudo, o Dr. Antônio Pires de Albuquerque confiante no trabalho da Procuradoria Geral da República e dos Ministros do Supremo Tribunal Federal finaliza o parecer dizendo:

“A Fazenda Federal entretanto não tem porque receiar, confiante na clarevidencia do vosso espirito e na firmeza do vosso animo.

Meritissimos Julgadores

Não vos peço senão que examineis de novo, com a costumada isenção os autos das duas acções: Os originaes estão no Archivo do Tribunal e permitem uma leitura mais facil do que os traslados das execuções. Examineae-os, e logo o engenhoso artifício se patenteará aos vossos olhos.

A vossa Justiça fará o resto”.

A CIDADE SAÚDE

As areias terapêuticas guardam uma história bem interessante sobre Guarapari. Denominadas “areias monazíticas de Guarapari” foram descobertas em 1898 e, em 1906, a 'SOCIÉTÉ MINIÉRE ET INDUSTRIELLE FRANCO-BRASIENSE' instalou em Guarapari a usina 'MIBRA - Monazita Ilmenita do Brasil' para fazer o beneficiamento dessas areias, exportando o produto a ser tratado na França. No parecer redigido em 16 de dezembro de 1930, o Dr. Antônio Pires de Albuquerque deixa claro que John Gordon

exportava as areias para a Europa: “Quando em 1903 se veio a ter noticia das famosas “areias amarellas”, disputadas nos mercados europeus, e que, já de muito, John Gordon estava exportando como areias brutas, em lastro de navios”. Portanto, o uso da areia neste período estava ligado quase que exclusivamente às atividades industriais.

A fama das areias para fins de tratamento de saúde começou por volta de 1936, depois que o médico e professor Antonio Silva Mello publicou um artigo sobre as propriedades terapêuticas das

areias monazíticas e do índice de radioatividade de Guarapari. A notícia correu. As curas ou, pelo menos, as melhoras surpreendentes se multiplicavam. A cidade rejuvenesceu. Deixava de ser cidade-porto para ser cidade-saúde e, conseqüentemente cidade-turismo. As estradas foram asfaltadas e os prédios se ergueram. Não foi só a beleza natural que elevou o nome de Guarapari. A cidade ganhou o apelido de “Cidade-saúde”, devido à divulgação das areias monazíticas e seu grande poder de cura de doenças reumáticas. 🍷

VOCÊ SABIA?

AS AREIAS MONAZÍTICAS...

São de cor amarela, sendo um fosfato de diversos metais. Elas contêm o tório, de onde se extrai o hélio e outros elementos usados na desintegração atômica. Elas, também, podem ser empregadas em: raio *laser*, fabricação de aparelhos de televisão em cores, lentes fotográficas, composição de vidros óticos e indústria metalúrgica. Além disso, são como o rádio e o urânio, substâncias eficazes no tratamento de problemas reumáticos e de articulação. Na Praia da Areia Preta, localizada no centro da cidade, é comum encontrar turistas enterrados na areia, em busca da cura para casos de artrite, nevralgias, doenças musculares e perturbações digestivas.



Vista aérea da praia de Guarapari

RADIOATIVIDADE NAS AREIAS...

Ao longo dos anos, muitas pesquisas foram feitas sobre a radioatividade das areias da cidade-saúde. A mais atual foi realizada pelo físico nuclear francês, Bruno Comby, em 2000. Com aparelhos de alta precisão, ele fez várias medições de radioatividade em Guarapari, em diversos pontos de praias e lugares, captando medidas de 40 microSv/h (400 fois em certians points), principalmente na Praia da Areia Preta. Impressionado com os dados positivos e benéficos apresentados pelo aparelho, o cientista assinou um convênio com a Faculdade de Guarapari, para estudar cientificamente a saúde da população.

O APROVEITAMENTO DAS AREIAS...

Deu-se em 1886, quando o inglês John Gordon se estabeleceu na jazida de Cumuruxatiba, no litoral sul do Estado da Bahia, município de Prado. A monazita (mineral de terras raras que contém urânio e tório) era processada na Europa para a produção de sais de tório e de terras raras, utilizados na fabricação de camisas incandescentes para a iluminação a gás. Com o advento da eletricidade, a partir da década de 20, houve um declínio no consumo de monazita, até que as pesquisas sobre energia atômica, à

época da Segunda Grande Guerra, colocaram, novamente, a monazita em evidência por conter tório (elemento fértil).

Em 1951, o governo brasileiro proibiu a exportação de concentrados de monazita e procurou despertar o interesse de empresas em processar quimicamente esse concentrado no país. Os sais de terras raras poderiam ser exportados, enquanto o tório seria retido no Brasil.

Em 1960, os direitos de lavra das jazidas de areias monazíticas foram

adquiridos pela CNEN. Esses direitos são até hoje exercidos pelas Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB para o abastecimento de matéria-prima na fabricação de sais de terras raras, sendo o tório estocado sob forma de hidróxido. Com a Lei nº 4118, de 27/08/62, passaram a constituir um monopólio da União a pesquisa e a lavra de minérios nucleares, tendo a CNEN, pela Resolução 01/63, classificado a monazita como mineral nuclear por conter urânio e tório.

GUARAPARI: UMA BREVE HISTÓRIA

As terras do município de Guarapari começaram a ser colonizadas em 1569, em torno do aldeamento jesuítico do Padre José de Anchieta. Em 1585, levantou-se um convento para os missionários e uma Igreja devotada a Santa Ana, e o lugarejo formado recebeu o nome de Aldeia do Rio Verde ou Aldeia de Santa Maria de Guaraparim. Em 1667, Francisco Gil de Araújo, donatário da Capitania do Espírito Santo, erqueu uma outra Igreja ao lado

oposto do convento, a Igreja de Nossa Senhora da Conceição. Em 1679, foi fundada uma vila na barra do Rio Guarapari e em 1878, foi elevada a Município, desmembrando-se de Anchieta. Em 1891, Guarapari tornou-se Cidade e em 1898, com a descoberta de areia monazítica, foi projetada nacional e internacionalmente.

S a i b a m a i s e m :
http://viagem.uol.com.br/guia/cidade/guarapari_index.jhtm



Foto: <http://www.guarapari.es.gov.br>

Guarapari hoje

ÍNTEGRA DO PARECER

Documento: Agravo de Petição Nº 5.016
Districto Federal, 16 de dezembro de 1930.
Procurador Geral da República Antônio Pires e Albuquerque.

Agravante: União Federal

Agravados: John Gordon e sua mulher

Relator: Sr. Min. A.Ribeiro

Em toda minha vida, notadamente nestes últimos 11 anos de combate incessante às ambições que investem contra o erário publico, tanto mais furiosas quanto menos defensáveis, tudo tenho feito para merecer a colera dos máos, tão honrosa quanto o apreço dos bons.

As insolencias que o patrono dos embargados poz nestes autos, sob as vistas dos Juizes que os vão folhear, trouxeram-me a confortadora certeza de que não tem sido inteiramente vão o meu esforço.

Dou-as por bem merecidas:
Recolho-as como premio a que fiz direito e... passo adiante:

Et peragit cursus surda Diana suos

* * *

Preliminarmente: Renovo o protesto do meu illustre antecessor a fls. 460, ressaltando o direito que assiste á Fazenda Federal de embargar o accordam cuja liquidação se está processando, de que não foi em tempo intimada: direito que aliás já ficou expressamente reconhecido pelos accordams de fls. 439 e 448.

E como não estou aqui para fazer a vontade e o jogo do adversario, guardarei para então a narrativa e as provas da serie de fraudes praticadas no curso da causa. Os embargados não perderão por esperar. Aqui tão sómente cuidarei do que respeita exclusivamente á liquidação.

Tenho todo o empenho e o proposito de ser conciso e claro, para evitar confusões e desfazer as de que se vêm aproveitando os embargados.

De Meritis – A questão

“A questão por hora se reduz ai seguinte: John Gordon e sua mulher pedem por artigos de liquidação que a Fazenda Federal lhes pague o valor das areias monazithicas que Mauricio Isralson extrahiu do seu terreno (delles) denominado Restinga”

Antônio Pires e Albuquerque indaga:

1º) a sentença liquidanda condemnou a Fazenda Federal a pagar John Gordon e usa mulher o valor de areias que Mauricio Isralson ou qualquer outro por ventura tivesse extrahido do terreno “Restinga”?

2º) há alguma prova, ou começo de prova nestes autos ou nos de acção, de que Isralson houvesse extrahido areia na Restinga?

3º) Existe, nos autos da acção, já não exijo prova, mas a simples allegação de que a Fazenda Federal, por seu Governo ou por seus prepostos, autorizasse ou mandasse Isralson extrahir areias em Restinga?

“As respostas não dependem de altas e profundas indagações: Resultarão de uma simples inspecção dos autos a ahí estão se impondo sem sombra de dúvida:

Ao 1º Quesito: Não. Nem só a sentença não condemnou, mas ainda John Gordon não pediu que a Fazenda fosse condemnada a lhe pagar areias extrahidas na Restinga por Isralson ou outro qualquer; não pediu e não podia pedir porque a acção foi proposta em 1903 e Isralson só appareceu em 1904. Não pediu e não podia pedir porque Gordon na propositura da acção e no curso della sempre affirmou que estava de posse da Restinga, com barracões, machinismos e trabalhadores, empregados na extracção de areias.

Ao 2º Quesito: Também não. Não só não há prova, como ainda sequer allusão ao nome de Isralson ou ao facto de estar outrem, que não o proprio embargado extrahindo areias em Restinga.

Ao 3º Quesito: Não. Existe prova em contrario nos autos da liquidação. A Fazenda não mandou nem autorizou Isralson a extrahir areias no mencionado terreno de Restinga. Concedeu-lhe, e isto, depois da propositura da acção, o serviço de extracção de areias em terrenos da marinha e a Restinga, no consenso das duas partes, não está nem nunca se prestendeu que estivesse situado na zona dos terrenos de Marinha. Sobre isto nunca houve dúvida.

Toda a questão da causa girou em torno de saber se as areias que Gordon e não Isralson, estava extrahindo e continuou a extrahir e a exportar eram do seu terreno Restinga ou das marinhas proximas.

Exmos. Srs. Ministros

“Já vos expuz mais de uma vez os antecedentes deste celebrizado caso das areias, em que, despojada criminosamente de valiosos bens com que a Providencia quis enriquecel-a, se vê, ainda por cumulo do escarneo (ella, a victima que os devia chamar a contas) se vê a Nação arrastada a Juizo pelos seus expoliadores, enredada há perto de 30 annos em numerosas e interminas demandas como esta, que ameaça emprobecel-a, arriscada a pagar o valor daquillo que elles proprios lhe tomaram.

Confesso-vos que não consigo guardar serenidade deante da monstruosa injustiça destas pretensões, tão monstruosas que chegam a ser um crime: Perdoae portanto se de uma ou outra vez, numa phrase ou numa palavra mais arrebatada, explode a revolta da minha consciencia.

“É verdadeiramente inutil ao seu Paiz (escreveu Rosewalt – no Ideal Americano) o homem a quem o spectaculo do crime não inspira uma justa colera e uma louvavel indignação; o homem que não se sente arrastado a reclamar Justiça contra os malfeitores”.

...ÍNTEGRA DO PARECER

Juntando a estas razões o ultimo parecer em que tive a honra de voz fazer aquella exposição, peço-vos permissão para resumir-a e restringir ao ponto da presente controversia.

Quando em 1903 se veio a ter noticia das famosas areias amarellas, disputadas nos mercados europeus, e que, já de muito, John Gordon estava exportando como areias brutas, em lastro de navios, occupava John Gordon, na Praia de Guarapary (Espírito Santo) dois terrenos – Restinga e Canto do Riacho.

Notae bem: Dois terrenos – Restinga, de sua propriedade, fora da zona das marinhas, separado pela antiga estrada colonial que vae a Benevente; Canto do Riacho, por aforamento ao Estado do Espírito Santo, comprehendido na faixa das marinhas.

A primeira providencia que tomou o Governo, deante dessa noticia, foi, como vos disse, prohibir em absoluto a extracção e exportação de areias.

Então Gordon, no mesmo anno (17 de outubro de 1903), veio a Juizo com esta acção e allegou que estava explorando as areias do seu terreno Restinga; que a prohibição do Governo importava numa turbação da sua posse mansa e pacifica e assim pedia para ser mantenido nella, assegurado no direito de proseguir na extracção e exportação das areias existentes no seu dito terreno da Restinga.

E foi isso o que conseguiu nesta acção.

* * *

Mais tarde, depois de demarcada a região, o Governo chamou concurrentes para a exploração das areias em terrenos de marinhas e em dezembro contractou este serviço com Isralson, que recebeu uma planta indicativa desses terrenos: Como esta planta comprehendesse o Canto do Riacho (segundo terreno de Gordon) Isralson foi, ou teria ido ao Canto do Riacho e de lá extrahido as referidas areias. Não tendo feito, e não podendo fazer o mesmo quanto ao outro terreno (Restinga); porque não estava indicado na planta; não era terreno da marinha; estava occupado por Gordon, nelle mantenido, com barracões, machinismos e operarios; e finalmente, porque não continha areias monazithicas, como affirmaram os peritos na vistoria de fls. 551, para que encarecidamente pedimos a attenção do Egregio Tribunal.

Então Gordon propoz contra a União uma segunda acção, não de manutenção, como a primeira, mas de indemnisação, para pedir o valor das areias que disse ter Isralson retirado do Canto do Riacho: Do Canto do Riacho não da Restinga.

De areias extrahidas por outrem na Restinga (repito) nunca, nem incidentemente se fallou.

As duas acções, ambas em liquidação, se encontram no Supremo Tribunal e têm os numeros 1.136 que é o desta e 1.781: A numeração está mostrando quanto se distanciam no tempo: Uma, a presente, foi proposta em 1903, a outra, em dezembro de

1907.

São portanto duas as acções que John Gordon tem com a União sobre areias monazithicas da praia de Guarapary; ambas julgadas e em liquidação. Uma, que é esta, para que, annullada quanto a elle, a prohibição de 1903, lhe fosse garantido o direito de continuar a extrahir areias do seu terreno Restinga: A outra para que a União o indemnizasse do valor das areias que Isralson, seu concessionario, de 1904 a 1907, tinha extrahido do terreno foreiro Canto do Riacho.

Das acções diversas, diversissimas no tempo, na natureza, no objecto: Uma proposta em 1903, de manutenção de posse, referente a Restinga, outra, proposta em 1907, de indemnisação, referente ao Canto do Riacho. Uma para que o Autor fosse permittido extrahir areias de Restinga; outra para que ao Autor se desse o valor das areias que Isralson tinha retirado do canto do Riacho.

A da Restinga (que é esta) foi julgada afinal em 1909, e, porque o seu objectivo estava alcançado, não havendo a bem dizer o que valesse a pena liquidar, foi abandonada e nem sequer do ultimo julgado se intimou aré.

A do canto do Riacho foi julgada em janeiro de 1913 e neste mesmo anno o Autor iniciou a liquidação (aggravos nos. 1.829 e 3.030).

Sucedeu porém que nesta liquidação surissem difficuldades que ao A parecem insuperaveis: A impossibilidade de descreminar as areias que sahiram dos terrenos de marinha das que procederam da parte não comprehendida nelles.

Foi então que acudiu ao espirito do embargado o expediente desta liquidação; o expediente de vir pedir por artigos de liquidação na acção da Restinga aquillo que lhe tinha sido dado na acção do Canto do Riacho.

E, por isso, oito mezes depois da malograda liquidação, veio com os presentes artigos, reclamando aquillo de que nem incidentemente se cogitara na acção.

Releve-me o Tribunal a repetição:

O Embargado tem duas sentenças – Uma de 1909 que lhe assegura o direito de extrahir areias da Restinga e outra de 1913 que lhe dá o direito ao valor das areias retiradas do Canto do Riacho.

Chega o momento de executal-ase elle nem pede a affectivação da sua posse na Restinga, objecto da la., nem o valor das areias tiradas do Canto do Riacho, objecto da 2a. Pede, vem pedir o valor de areias retiradas da Restinga!!!

Ora, já vimos, da exploração por terceiros na Restinga nunca se fallou em nenhum das duas causas.

Ao contrario o que os autos dizem pela penna do proprio embargado é que elle sempre esteve na posse deste terreno. No curso da lide extrahiu areias que a Alfandega procurou reter a elle, allegando que provinha do seu terreno, pediu e obteve do Juiz e do Tribunal, fossem desembaraçadas para a

exportação que realizou.

Se na Restinga existiam areias (o que me permitto duvidar) e já não existem (o que acredito) foi, só podia ter sido o embargado quem as retirou e vendeu.

De sorte que condemnar a embargante a pagar o valor das areias que por ventura existiram em semelhante terreno seria condenal-a a pagar ao embargado o valor das areias que elle proprio allegou na acção ter tirado do alludido terreno.

E diversa não é a sua pretensão:

Durante annos exportou como areias brutas, em seu proveito exclusivo, areias pertencentes a embargante, ao tempo valiosissimas; depois, a sombra de uma manutenção obtida para o terreno da Restinga, cujo dominio e posse aliás ninguem lhe contestava, continuou a exploração do terreno visinho de propriedade da embargante (vistoria de fls.):

Agora, depois que elle e seu condomino Mauricio Isralson (foram os dois unicos beneficiarios das famosas areias) esgotaram as jazidas vêm pedir que a Fazenda, assim duas vezes espoliada, lhe continue os lucros a que se habituou, pagando-lhe o valor dessas mesmas areias de que a esbulharam.

Suppõe o embargado que chegou o momento de conseguir pelo escandalo o que por Jutiça está certo de não poder alcançar: D' ahí o açodamento e a violencia com que se vae desobrigando da empreitada, o patrono acertadamente escolhido para esta ultima investida.

* * *

A Fazenda Federal entretanto não tem porque receiar, confiante na clarevidencia do vosso espirito e na firmeza do vosso animo.

Meritissimos Julgadores

Não vos peço senão que examineis de novo, com a costumada isenção os autos das duas acções: Os originaes estão no Archivo do Tribunal e permittem uma leitura mais facil do que os traslados das execuções. Examineae-os, e logo o engenhoso artifício se patenteará aos vossos olhos.

A vossa Justiça fará o resto.

Districto Federal, 16 de dezembro de 1930.

(a) A. Pires e Albuquerque

PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA.

DR. ANTÔNIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA (1919-1931)

Foto: <http://www.pgr.mpf.gov.br>

O Dr. Antônio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque nasceu em 5 de fevereiro de 1865, na Freguesia do Rio Fundo, comarca de Santo Amaro, Província da Bahia.

Formou-se em Ciências Jurídicas e Sociais na Faculdade de Direito do Recife, colando grau em 30 de novembro de 1886. Foi nomeado Promotor Público das comarcas de São Salvador, interinamente, em 1887; de Maracás, em 12 de julho de 1889; de Alagoinhas em 26 de

maio de 1890 e de São Francisco, em julho do mesmo ano.

Após a proclamação da República, elegeu-se Deputado à Constituinte Baiana em 5 de fevereiro de 1891 e ao Congresso da Bahia, em 1893. O decreto de 19 de março de 1897 nomeou-o Juiz Federal no Estado do Rio de Janeiro, assumindo suas funções em 8 de abril do mesmo ano; com a criação, em 7 de janeiro de 1904, da segunda vara federal da Seção do Distrito Federal, foi nomeado para exercer a sua titularidade em 3 de março do mesmo ano.

Sempre respeitado e admirado pelo seu grande espírito de justiça, retidão de caráter, inteligência e cultura, exerceu o cargo com muita proficiência até ser nomeado, em 16 de maio de 1917, Ministro do Supremo Tribunal Federal, para a vaga criada com o falecimento de Manuel José Murтинho, tomando posse em 26 do mesmo mês.

Em 6 de agosto de 1919, foi nomeado Procurador-Geral da República, após exercer o cargo interinamente desde 30 de julho. Em 1920, foi eleito pelos Estados de Goiás e Mato Grosso para presidir o tribunal que, nos

termos da Conferência Interestadual de Limites, tinha a incumbência de solucionar o litígio de fronteiras entre os dois Estados e que terminou com a decisão publicada em 14 de dezembro do mesmo ano. Aposentou-se em 18 de fevereiro de 1931, pelo decreto de nº 19.711.

Publicou, em 1934, o livro *Culpa e Castigo de um Magistrado*, relatando as circunstâncias que haviam inspirado a sua aposentadoria, em virtude da atuação no cargo de Procurador-Geral.

Faleceu no dia 4 de setembro de 1954, tendo sido proposto pelo Presidente José Linhares e aprovado pelo Tribunal, em sessão de 8 do mesmo mês, voto de profundo pesar, ficando consignado, “que na sua vida pública, como parlamentar, advogado e magistrado, teve em destaque as suas raras qualidades de caráter, inteligência e cultura, culminantes quando membro componente deste Tribunal e como Procurador-Geral da República, cujos pareceres e votos constituíam sábias lições de direito.” Compartilhando do pesar manifestado pelo Tribunal, falaram o Procurador-Geral da República, Dr. Plínio Travassos, pelo Ministério Público Federal, e o Dr. Carlos Costa pelos Procuradores da República.

O centenário de seu nascimento foi comemorado em sessão do Supremo Tribunal Federal de 10 de março de 1965, tendo se manifestado em nome da Corte o Ministro Hermes Lima; pela Procuradoria Geral da República, o Dr. Oswaldo Trigueiro e pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, o Dr. Rubens de Barros Brisolla. 🍷

EDIÇÃO

Doraéliza Wainer Di Pilla Gorovitz

Coordenadoria de Documentação e Informação Jurídica - CDIJ/SG

Luiz Antônio Oliveira

Divisão de Documentação Jurídica

Érica Pereira

Núcleo de Boletins Eletrônicos

Ana Eugênia Gallo Cardillo

Núcleo de Documentação Histórica - CEDOC

André Freire da Silva

Seção de Arquivo Histórico

Idealização:

André Freire e Luiz Oliveira

Projeto gráfico e Diagramação:

Jethro Bezerra (Secretaria de Comunicação Social)
Luana Ferreira (Núcleo de Boletins Eletrônicos)

Edição:

Divisão de Documentação Jurídica
Núcleo de Boletins Eletrônicos
Núcleo de Documentação Histórica
Seção de Arquivo Histórico

Colaboradores:

Ana Eugênia Cardillo, Glauber Martins e
Kênio De Andrade

NOTAS

O Boletim Direto da História é uma publicação eletrônica, trimestral, produzida pelas unidades de Documentação Histórica e de Boletins Eletrônicos da CDIJ.

Se você tem alguma dúvida, sugestão ou gostaria de contribuir com algum texto ou imagem, envie para o endereço eletrônico:

diretodahistoria@pgr.mpf.gov.br